



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.509, DE 25/10/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente nas dotações que especifica e altera o limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 21.876.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2509 AÇÕES COVID – PORT. 2222- 2405/2020

2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS % R\$ 28.000,00

10.122.0017.2494 ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA SAÚDE-COVID-19

2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS % R\$ 650.000,00

2.61.00 Aux. Fin. Covid19% R\$ 400.000,00

10.302.0022.2103 ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIA/SIH

2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS % R\$ 3.598.000,00

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS % R\$ 7.200.000,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

02.08.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12.361.0026.2148 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40

1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40% R\$ 7.500.000,00

12.365.0026.2485 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FEB 40

1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40% R\$ 2.500.000,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do excesso de arrecadação do exercício de 2021, conforme [inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#), no valor de R\$ 17.200.000,00 (dezessete milhões e duzentos mil reais).

II - Do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme [inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#), no valor de R\$ 4.676.000,00 (quatro milhões seiscentos e setenta e seis mil reais), apurados nas respectivas fontes, conforme memória de cálculo em anexo.

Art. 3º Fica alterado para 25% (vinte e cinco por cento) o limite para abertura de créditos adicionais de que tratam os [artigos 44, § 1º, da Lei Municipal nº 4.407, de 28.07.2020](#); e [art. 4º, I, da Lei Municipal nº 4.440, de 02.12.2020](#).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 25 de outubro de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.857, de 28.09.2021

- Publicada em: 25.10.2021